

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA– EMATER-DF	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
GRUPO	01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

I. DO OBJETO:

Fornecimento de combustíveis automotivos (**gasolina e óleo diesel**), conforme condições, quantidades e especificações constantes do anexo I.

II. DA JUSTIFICATIVA:

Tem por finalidade propiciar racionalidade e operacionalidade no abastecimento da frota de veículos, lotada na Unidade Cristalina-Go, visto que, até a presente data esta frota tem se deslocado de Cristalina-Go até Brasília/Gama, percorrendo em torno de 100 km, para efetuar os abastecimentos necessários.

III. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

IV. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão obedecer aos padrões de especificações exigidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

4.2. A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, de acordo com os quantitativos requisitados pelo setor responsável.

V. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1. Entregar os bens, objeto da presente licitação, dentro do prazo, nas especificações, quantidades e locais determinados;
- 6.2. Responder por vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 6.3. Comunicar ao Executor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou sua dispensa, conforme art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.5. Indicar formalmente preposto, visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE;
- 6.6. Comunicar ao Executor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- 6.7. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, através de correspondência, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômico-financeira da empresa ou a imagem pública;
- 6.8. Responsabiliza-se pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, e que os sócios responderão, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade;
- 6.9. Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011).

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para o fornecimento do material objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite na forma prevista na Lei 8.666/93;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.4. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- 7.5. Atestar a execução do objeto por meio de executor especificamente designado.
- 7.6. Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.8. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos falhas ocorridas;
- 7.9. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na licitação ou sua dispensa, bem como no Contrato ou no Empenho;

VIII. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço baseou-se nos orçamentos enviados pelas empresas do ramo em Brasília-DF, sendo que o menor preço apresentado foi o da empresa " Posto Sabadin", conforme especificação abaixo, com valor estimado em **R\$ 13.665,00 (treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	EMPRESA	Und	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MENOR PREÇO
01	Gasolina Comum	Posto Sabadin	Litro	2.200	3,20	7.040,00	7.040,00
		Posto JK	Litro	2.200	3,22	7.084,00	7.084,00
		Rammal Combustíveis Ltda	Litro	2.200	3,22	7.084,00	7.084,00
02	Óleo Diesel B S 500	Posto Sabadin	Litro	2.500	2,65	6.625,00	6.625,00
		Posto JK	Litro	2.500	2,68	6.700,00	6.700,00
		Rammal Combustíveis Ltda	Litro	2.500	2,68	6.700,00	6.700,00
VALOR TOTAL							13.665,00

IX. DO PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30(trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 9.2. O pagamento referente à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta de dotação orçamentária da empresa.
- 9.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização;
- 9.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

X. OBRIGAÇÕES DA EMATER-DF

A EMATER-DF obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços objeto deste Contrato:

- 10.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;
- 10.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 10.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 10.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5.** Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos falhas ocorridas;
- 10.6.** Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na licitação ou sua dispensa, bem como no Contrato ou no Empenho;

XI. DAS PENALIDADES

11

.1. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12.07.2006 e no Decreto 27.069 de 14.08.2006, e subsidiariamente às previstas no artigo 87 da lei de licitações e contratos.

XII. FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação assumida(s), consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Brasília/DF, de março de 2014.

SOLICITADO POR: JOÃO PIRES DA SILVA FILHO

Gerência de Regional Oeste

ELABORADO POR: MEIRE MARIA PINTO

Setor de Compras

REVISADO POR: HENRIQUE LOURENÇO PACHECO

Gerente de Material e Patrimônio